

**DECRETO N° 5.000, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UM TERRENO URBANO, DESIGNADO POR SETOR "C", LOCALIZADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO SÃO JOÃO OU BARUERI MIRIM, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB.)**

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo N°04356 de 25 de março de 2013,

**CONSIDERANDO**, a inexistência de áreas públicas no Município para atender aos inúmeros pedidos dos munícipes, no sentido de se implantar unidades destinadas ao esporte, lazer, parques, centro educacional, centro de saúde, moradia baseada no programa minha casa minha vida, para faixa 01 (zero a três salários mínimos), bem como criação de um polo gerador de emprego,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criar um parque com varias unidades poliesportivas e de lazer, um polo educacional e de saúde, os quais serão de significante importância para o município e munícipes,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para ser desapropriado por via amigável ou judicial o imóvel identificado como um terreno urbano designado por setor "C", localizado na margem esquerda do Rio São João ou Barueri, no Município de Itapevi, comarca de Cotia, Estado de São Paulo, que assim se descreve, caracteriza e confronta: Tem origem no marco de divisa número 01, localizado na nascente do referido filete de água da margem esquerda da cabeceira do córrego Lageado; desse marco 01 a divisa do terreno pertencente a P.M.S.P., segue em reta, rumo 65° 45' com distância de 31,20 metros, desse ponto deflete a esquerda e segue em reta com uma distância de 187,00 metros confrontando com o lote 35 da quadra 01 de propriedade da COHAB-SP e seguindo pelo alinhamento da Rua 03; desse ponto deflete a esquerda em curva com distância de 20,26 metros confrontando com a Rua 03 e Rua 02; desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua 02 com distância de 136,50 metros; situado no alinhamento predial Norte da Rua 01; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 01 numa distância total de 1.071,30 metros; desse ponto deflete a esquerda e segue em reta com 82,00 metros confrontando com área institucional da quadra 24-B; desse ponto deflete a direita e segue em reta com 121,85 metros confrontando com área institucional da quadra 24-B e no alinhamento da Rua 04; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua 04 distância de 162,95 metros; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta com 25,00 metros desse ponto deflete à direita e segue com 40,00 metros; desse ponto deflete à direita e segue em reta com 42,00 metros; todos esses segmentos confrontam com a quadra 24-A; desse segue em linha reta cruzando a Avenida 01 com uma distância de 18,00 metros, desse segue em linha reta confrontando com o lote 11 da quadra 08 com uma distância de 47,00 metros ponto esse situado no córrego da Rainha, desse ponto deflete a esquerda e segue pelo curso sinuoso do Córrego Rainha com distância de 100,00 metros até atingir o ponto 10 localizado da barragem da Captação de água da FEPASA; desse ponto continua no sentido de rio acima, pelo córrego da Rainha, numa distância de 1.419,00 metros até encontrar o ponto 11; localizado na foz do córrego Lageado; desse ponto segue pelo Córrego Lageado acima, numa distância de 675,00 metros, até encontrar um taquaral existente na confluência das duas águas que formam o Córrego Lageado, e onde está localizado no ponto 12; desse ponto segue pelo filete de água do lado esquerdo da cabeceira do Córrego Lageado numa distância de 326,00 metros até atingir o marco de divisa nº 01, início desta descrição, perfazendo uma área total de 852.507,55 metros quadrados, cuja inscrição cadastral municipal é 23.134.21.11.0001.00.000, matriculado junto ao Cartório de Imóveis de Cotia/SP sob o número 55.464, de propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo.

**Art. 2º** - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à criação de um parque com varias unidades poliesportivas e de lazer, um polo educacional e de saúde, um polo gerador de emprego, bem como implantação do Programa Minha Casa Minha Vida para faixa 01 (zero a três salários mínimos) objetivando a remoção das famílias que se encontram em área de risco, os quais serão de significativa importância para o município e munícipes, que poderão usufruir de mais áreas verdes na cidade, bem como de excelente infraestrutura.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários em nome da COHAB, bem como os valores referentes ao passivo ambiental se existente na área.

**Art. 5º** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal Nº3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal Nº2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de fevereiro de 2014.

**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de fevereiro de 2014.

**ISRAEL RODRIGUES MARQUES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**